

**CONTRATO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA REAL  
DE SANTO ANTÓNIO**

Considerando que:

- A. O Município de Vila Real de Santo António (MUNICÍPIO) apresentou ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), em 29 de agosto de 2015, uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM), ao abrigo do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (LFAM), na sua atual redação;
- B. Que tal proposta foi objeto de duas reformulações nos termos do n.º 4 do artigo 28º da LFAM em outubro do mesmo ano e em março de 2016;
- C. A proposta final de PAM foi aprovada pela Direção Executiva do FAM em 01 de abril de 2016, após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9º da LFAM;
- D. O MUNICIPIO aprovou por deliberação da assembleia municipal, sob proposta do órgão executivo, na sua sessão ordinária de 20 de abril de 2016, o PAM nos termos do artigo 26º n.º 1 da LFAM,

É celebrado entre o FAM e o Município, o Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**(Objetivos do PAM)**

1. O presente PAM tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no nº 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.
2. Para cumprimento do objetivo referido no número anterior são definidas as medidas de reequilíbrio orçamental, reestruturação e assistência financeira consideradas imprescindíveis pelas partes.

**Cláusula 2ª**

**(Medidas de reequilíbrio orçamental)**

1. Durante o prazo da vigência do PAM, o MUNICIPIO obriga-se a adotar as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental para otimização da receita:
  - a) Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima;
  - b) Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima;
  - c) Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

- d) Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama;
  - e) Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município;
  - f) Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM.
  - g) Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 em anexo.
  - h) Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente.
  - i) Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento.
  - j) Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.
  - k) Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento.
2. Durante o prazo da vigência do PAM, o MUNICIPIO obriga-se a adotar as seguintes medidas de reequilíbrio orçamental para racionalização da despesa:
- a) Não adotar quaisquer procedimentos de recrutamento de pessoal ou celebrar quaisquer contratos de trabalho, que tenham como objetivo substituir trabalhadores que se aposentem ou se reformem, salvo prévia autorização do FAM.
  - b) Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2.
  - c) Monitorizar os encargos variáveis ou eventuais, designadamente com trabalho suplementar, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes do Mapa 2 em anexo.
  - d) Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa;
  - e) Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir do final do

- período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação.
- f) Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2.
  - g) Renegociar e promover rescisões de contratos de arrendamento e aluguer, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2.
  - h) Racionalizar do consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2.
  - i) Renegociar dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2.
  - j) Promover a redução e racionalização das "Transferências para Instituições sem Fins Lucrativos", cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2, bem como a apresentar uma proposta alternativa quanto à forma de atribuição dos subsídios a clubes e associações pela utilização do Complexo Desportivo de VRSA, até ao final do primeiro semestre de 2016.
  - k) Implementar medidas de redução da despesa corrente e de capital, com os impactos mínimos, por ano, constantes do Mapa 3.
3. Os limites quantitativos de execução orçamental da receita e de realização da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência constam, respetivamente, dos mapas 1, 2 e 3, em anexo.
  4. No caso da despesa, os limites para efeitos de aferição do cumprimento das metas quantitativas quanto à realização da despesa correspondem aos valores constantes do Mapa 2 expurgados dos pagamentos a efetuar com recurso a receita não efetiva (i.e. passivos financeiros na ótica orçamental).
  5. A taxa de inflação a considerar para os feitos previstos nos números anteriores é a constante do cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento do Estado do ano a que diz respeito.

### **Cláusula 3ª**

#### **(Reestruturação Financeira)**

1. Durante o prazo de vigência do PAM e com os objetivos de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida, bem como reduzir a dívida e os seus encargos o MUNICÍPIO obriga-se a adotar as seguintes medidas de reestruturação financeira:
  - a) Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexo 1 b., que deste contrato fazem parte integrante.

- b) Adotar as deliberações necessárias, no âmbito do n.º 3 do artigo 26º da LFAM e sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.
  - c) Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;
  - d) Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa;
2. A lista dos créditos objeto de reestruturação, a identificação dos credores e os termos das alterações acordadas e designadamente, a quantificação da redução da dívida, constam do Vol. II, anexo ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

#### **Cláusula 4ª**

##### **(Assistência Financeira)**

1. Ao abrigo do disposto no artigo 43.º, conjugado com a alínea a) do nº 1, do artº 44º da LFAM, é acordada a prestação de assistência financeira, pelo FAM ao MUNICÍPIO, através da celebração de um contrato de empréstimo até ao montante de **€ 19.619.907,20 (dezanove milhões seiscentos e dezanove mil novecentos e sete euros e vinte cêntimos), pelo prazo de 20 (vinte) anos.**
2. **Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 44º da LFAM são prestadas garantias autónomas, até ao montante de € 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos mil euros), visando reestruturar a dívida financeira do Município, bem como os respetivos encargos.**
3. Os termos e as condições do empréstimo a conceder, bem como das condições particulares de garantia autónoma constam do respetivo contrato, anexo ao presente PAM, e do qual fazem parte integrante.

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Outras obrigações)**

Sem prejuízo do estipulado nas cláusulas anteriores, durante o período de vigência do PAM o MUNICÍPIO, está obrigado a:

- a) Cumprir as medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida constantes do PAM, com vista à diminuição programada da dívida total até ao limite legalmente admissível.
- b) Cumprir os objetivos orçamentais constantes dos mapas 1 e 2.
- c) Não acumular quaisquer pagamentos em atraso a fornecedores, a mais de noventa dias, a partir do fim do período de utilização da assistência financeira.
- d) Submeter a parecer prévio do FAM, a proposta de orçamento municipal, nos termos previstos no artigo 31.º da LFAM.

- e) Permitir a avaliação e exame trimestral do PAM, a realizar pelo FAM, estando os desembolsos adicionais dependentes de uma avaliação de condicionalidade, através da avaliação do cumprimento dos limites quantitativos e dos objetivos definidos no PAM, incluindo os limites quantitativos trimestrais para os saldos orçamentais.
- f) Facultar ao FAM todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, nomeadamente os definidos na cláusula seguinte, através da metodologia que vier a ser definida para o efeito.
- g) Caso os limites definidos para os saldos orçamentais e para a dívida não sejam cumpridos ou se for razoavelmente expectável o seu não cumprimento, o MUNICÍPIO adotará as medidas necessárias de modo a corrigir os desvios identificados.
- h) Informar de imediato o FAM de todas as alterações relevantes da sua situação financeira, bem como a cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido no artigo 29.º da LFAM.
- i) Não celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e a não promover novas parcerias público-privadas, exceto quando previamente autorizados pelo FAM.
- j) Promover a revisão do PAM apenas nos casos expressamente previstos no n.º 2 do artigo 33.º da LFAM.
- k) Proceder á retificação imediata do reporte que efetua através do SIAL quanto à dívida total, por forma a incluir a contribuição para a dívida total de todas as participações detidas.

**Cláusula 6ª**  
**(Monitorização)**

A monitorização da execução do presente contrato pelo FAM implica que o Município periodicamente lhe preste a seguinte informação:

- a) Mensalmente:
- i. Dados da execução orçamental: receitas, despesas, saldo primário, saldo efetivo e saldo global;
  - ii. Lista de encargos assumidos e não pagos, detalhados por classificação económica e de acordo com os prazos estabelecidos na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
  - iii. Atualização do mapa de fundos disponíveis para os 6 meses seguintes;
- b) Trimestralmente:
- i. Dados para a estimativa da conta do MUNICÍPIO, em contabilidade patrimonial;
  - ii. Dados para a estimativa da dívida total do MUNICÍPIO, desagregada em dívida direta, financeira e comercial;
  - iii. Lista dos principais credores do MUNICÍPIO, relativamente aos encargos assumidos e não pagos;

- iv. Lista das dívidas por pagar há mais de 90 dias;
  - v. Demonstração quantificada dos impactos resultantes das medidas de consolidação orçamental por comparação aos impactos previstos no Mapa 3 incluso neste contrato;
- c) Anualmente, dar conhecimento das comunicações legalmente necessárias, nos termos e para os efeitos previstos no PAM, quanto a impostos e outros tributos municipais, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira.

**Cláusula 7ª**  
**(Incumprimentos)**

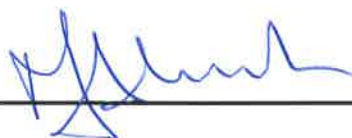
1. O incumprimento do PAM constitui ilegalidade grave e facto suscetível de responsabilidade financeira, nos termos respetivamente previstos na alínea i) do artigo 9º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto e nas alíneas b), d) e f), do nº 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 16 agosto, ambas na sua atual redação.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do contrato de empréstimo constitui causa suficiente de resolução, bem como para o reembolso imediato dos montantes desembolsados até à data da resolução, acrescidos dos juros de mora vencidos e vincendos até integral pagamento.
3. São nulas quaisquer deliberações municipais que contrariem ou condicionem os objetivos do PAM, nos termos do nº 5 do artigo 26º da LFAM.

**Cláusula 8ª**  
**(Produção de efeitos e duração)**

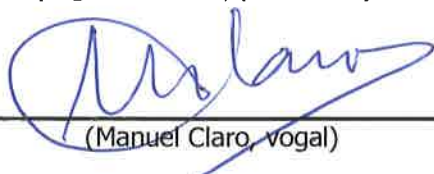
O presente contrato produz efeitos após obtenção de visto do Tribunal de Contas pelo **prazo de vinte anos**.

Feito em duas vias de igual valor, uma para cada parte, ocupando 6 folhas, contendo 3 mapas, e 4 Volumes anexos, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

**Fundo de Apoio Municipal**



(Miguel Almeida, presidente)



(Manuel Claro, vogal)

**Município de Vila Real Santo António**



(Luís Gomes, presidente)

a) Trimestralização Receita

Descrição	2015			2016			2017			2018			2019			Total								
	IT	ZT	Var.	IT	ZT	Var.	IT	ZT	Var.	IT	ZT	Var.	IT	ZT	Var.									
Receitas correntes	21.845.045,96	2.424.504,73	6.275.414,18	6.723.952,07	4.754.173,06	20.178.044,04	0,08	2.452.142,71	6.340.823,31	6.753.126,54	4.865.358,14	20.391.053,70	0,01	2.295.016,15	6.159.376,70	6.594.022,29	4.690.612,15	19.729.099,58	-0,03	2.230.009,85	6.093.169,88	6.510.961,04	4.649.751,54	15.490.092,07
Impostos diretos	9.498.912,47	590.320,94	3.630.200,13	2.535.677,50	2.879.989,27	9.597.167,24	0,01	555.556,56	3.665.172,70	2.560.450,03	2.908.811,99	3.690.031,27	0,01	382.185,79	3.460.002,60	2.311.196,31	2.777.781,49	8.951.846,39	-0,06	300.920,34	3.335.561,38	2.198.774,57	2.720.471,39	8.555.726,00
Impostos indiretos	304.448,00	76.746,87	76.746,87	76.746,87	76.746,87	306.987,40	0,01	77.514,34	77.514,34	77.514,34	77.514,34	310.057,35	0,01	78.289,48	78.289,48	78.289,48	78.289,48	313.157,93	0,01	79.072,38	79.072,38	79.072,38	79.072,38	316.289,51
Taxas, multas e outras penalidades	629.170,00	221.541,48	221.541,48	221.541,48	221.541,48	886.105,52	0,41	229.644,25	229.644,25	229.644,25	229.644,25	918.576,99	0,04	231.526,56	231.526,56	231.526,56	231.526,56	926.106,23	0,01	233.189,20	233.189,20	233.189,20	233.189,20	933.756,00
Recebimentos de propriedade	446.347,20	111.874,51	111.874,51	111.874,51	111.874,51	447.498,01	0,00	112.190,38	112.190,38	112.190,38	112.190,38	448.761,59	0,00	112.509,43	112.509,43	112.509,43	112.509,43	450.037,72	0,00	112.831,66	112.831,66	112.831,66	112.831,66	451.326,94
Transferências correntes	3.524.195,50	874.359,59	874.359,59	874.359,59	874.359,59	3.427.438,26	-0,01	881.659,96	881.659,96	881.659,96	881.659,96	3.526.839,84	0,01	889.033,34	889.033,34	889.033,34	889.033,34	3.556.133,34	0,01	896.480,44	896.480,44	896.480,44	896.480,44	3.585.921,78
Venda de bens e serviços correntes	6.775.049,99	514.020,17	1.285.050,43	2.827.110,95	514.020,17	5.140.201,73	-0,24	519.138,84	1.297.849,09	2.855.388,00	519.138,84	5.191.996,36	0,01	524.310,29	1.310.775,73	2.883.706,61	524.310,29	5.249.102,93	0,01	529.932,66	1.323.831,64	2.912.429,61	529.932,66	5.285.326,57
Outras receitas correntes	689.461,60	75.644,17	75.644,17	75.644,17	75.644,17	302.594,69	-0,55	76.397,58	76.397,58	76.397,58	76.397,58	305.590,34	0,01	77.161,58	77.161,58	77.161,58	77.161,58	308.646,24	0,01	77.933,18	77.933,18	77.933,18	77.933,18	311.732,70
Receitas de capital	4.783.291,20	3.431.280,72	6.419.568,72	3.431.280,72	4.319.988,31	17.601.638,47	2,68	1.075.711,46	1.075.711,46	1.040.711,46	1.040.711,46	4.232.846,80	-0,76	641.947,61	641.947,61	641.947,61	641.947,61	2.570.196,42	-0,39	380.473,08	380.473,08	380.473,08	380.473,08	1.524.892,33
Venda de bens de investimento	280.352,00	0,00	882.288,00	0,00	888.888,00	1.776.576,00	5,34	941.249,06	941.249,06	941.249,06	941.249,06	3.784.196,25	1,12	563.500,00	563.500,00	563.500,00	563.500,00	2.750.000,00	-0,40	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	1.250.000,00
Transferências de capital	1.216.121,20	219.962,72	219.962,72	219.962,72	219.962,72	878.250,88	-0,28	99.462,39	99.462,39	99.462,39	99.462,39	397.849,54	-0,55	80.047,61	80.047,61	80.047,61	80.047,61	320.196,42	-0,20	67.973,08	67.973,08	67.973,08	67.973,08	271.892,33
Altos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros	3.166.718,00	3.166.718,00	5.266.718,00	3.166.718,00	3.166.718,00	14.766.871,59	3,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	120.100,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00	0,50	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	70.000,00	-0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reposições não abidas nos pagamentos	38.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Receitas</b>	<b>28.585.811,31</b>	<b>5.855.765,45</b>	<b>12.694.992,99</b>	<b>10.155.232,75</b>	<b>9.673.811,37</b>	<b>37.779.742,51</b>	<b>0,42</b>	<b>3.527.854,17</b>	<b>7.416.138,77</b>	<b>7.853.856,49</b>	<b>5.646.863,69</b>	<b>24.023.808,51</b>	<b>-4,35</b>	<b>2.937.944,48</b>	<b>6.881.656,34</b>	<b>7.126.578,89</b>	<b>5.333.158,25</b>	<b>22.259.221,48</b>	<b>-0,04</b>	<b>2.169.822,83</b>	<b>6.479.622,77</b>	<b>6.881.656,34</b>	<b>5.689.234,38</b>	<b>21.611.974,46</b>

b) Para os 20 anos

Designação	2020		2021		2022		2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029		2030		2031		2032		2033		2034		2035																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.	Total	Var.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Receitas correntes	19 673 567,74	0,01	19 588 041,82	-0,01	19 751 996,22	0,01	19 937 673,00	0,01	20 125 270,67	0,01	20 314 747,93	0,01	20 506 123,67	0,01	20 699 406,96	0,01	20 894 647,14	0,01	21 091 893,62	0,01	21 290 996,10	0,01	21 492 154,65	0,01	21 695 329,75	0,01	21 900 539,27	0,01	22 107 806,51	0,01	22 317 086,51	0,01	22 528 387,00	0,01	22 740 708,00	0,01	22 954 049,00	0,01	23 168 400,00	0,01	23 383 861,00	0,01	23 600 332,00	0,01	23 817 813,00	0,01	24 036 304,00	0,01	24 255 805,00	0,01	24 476 316,00	0,01	24 697 837,00	0,01	24 920 368,00	0,01	25 143 909,00	0,01	25 368 460,00	0,01	25 594 021,00	0,01	25 820 592,00	0,01	26 048 173,00	0,01	26 276 864,00	0,01	26 506 565,00	0,01	26 737 276,00	0,01	26 969 007,00	0,01	27 191 748,00	0,01	27 415 509,00	0,01	27 640 280,00	0,01	27 866 061,00	0,01	28 092 852,00	0,01	28 320 653,00	0,01	28 549 464,00	0,01	28 779 285,00	0,01	29 010 126,00	0,01	29 242 007,00	0,01	29 474 908,00	0,01	29 708 829,00	0,01	29 943 770,00	0,01	30 179 731,00	0,01	30 416 702,00	0,01	30 653 693,00	0,01	30 891 704,00	0,01	31 130 735,00	0,01	31 370 796,00	0,01	31 611 877,00	0,01	31 853 988,00	0,01	32 097 129,00	0,01	32 341 300,00	0,01	32 586 491,00	0,01	32 832 702,00	0,01	33 079 943,00	0,01	33 328 204,00	0,01	33 577 485,00	0,01	33 827 796,00	0,01	34 079 177,00	0,01	34 331 448,00	0,01	34 584 689,00	0,01	34 838 890,00	0,01	35 094 151,00	0,01	35 350 482,00	0,01	35 607 883,00	0,01	35 866 354,00	0,01	36 125 895,00	0,01	36 386 546,00	0,01	36 648 327,00	0,01	36 910 688,00	0,01	37 174 639,00	0,01	37 440 170,00	0,01	37 706 891,00	0,01	37 974 802,00	0,01	38 243 873,00	0,01	38 513 024,00	0,01	38 783 355,00	0,01	39 054 776,00	0,01	39 327 187,00	0,01	39 601 208,00	0,01	39 876 819,00	0,01	40 153 070,00	0,01	40 430 001,00	0,01	40 708 102,00	0,01	40 988 363,00	0,01	41 269 794,00	0,01	41 552 505,00	0,01	41 836 426,00	0,01	42 121 467,00	0,01	42 407 668,00	0,01	42 685 109,00	0,01	42 964 750,00	0,01	43 245 591,00	0,01	43 527 732,00	0,01	43 811 173,00	0,01	44 095 874,00	0,01	44 381 835,00	0,01	44 669 116,00	0,01	44 957 037,00	0,01	45 245 598,00	0,01	45 534 809,00	0,01	45 825 890,00	0,01	46 118 191,00	0,01	46 402 902,00	0,01	46 689 543,00	0,01	46 977 824,00	0,01	47 267 835,00	0,01	47 557 376,00	0,01	47 848 167,00	0,01	48 140 188,00	0,01	48 433 409,00	0,01	48 727 850,00	0,01	49 023 431,00	0,01	49 320 142,00	0,01	49 618 043,00	0,01	49 917 154,00	0,01	50 217 475,00	0,01	50 519 016,00	0,01	50 821 677,00	0,01	51 125 458,00	0,01	51 431 479,00	0,01	51 738 620,00	0,01	52 046 891,00	0,01	52 358 272,00	0,01	52 665 883,00	0,01	52 974 604,00	0,01	53 284 455,00	0,01	53 595 446,00	0,01	53 907 657,00	0,01	54 220 988,00	0,01	54 544 649,00	0,01	54 869 440,00	0,01	55 195 271,00	0,01	55 552 272,00	0,01	55 910 513,00	0,01	56 271 984,00	0,01	56 640 685,00	0,01	57 017 626,00	0,01	57 392 147,00	0,01	57 775 548,00	0,01	58 166 869,00	0,01	58 555 490,00	0,01	58 947 921,00	0,01	59 343 452,00	0,01	59 742 473,00	0,01	60 144 044,00	0,01	60 547 675,00	0,01	60 954 396,00	0,01	61 364 177,00	0,01	61 777 198,00	0,01	62 193 459,00	0,01	62 623 000,00	0,01	63 055 721,00	0,01	63 491 632,00	0,01	63 930 743,00	0,01	64 373 064,00	0,01	64 818 695,00	0,01	65 267 526,00	0,01	65 670 007,00	0,01	66 075 598,00	0,01	66 494 309,00	0,01	66 916 240,00	0,01	67 341 301,00	0,01	67 789 552,00	0,01	68 240 963,00	0,01	68 743 034,00	0,01	69 247 665,00	0,01	69 758 866,00	0,01	70 272 647,00	0,01	70 800 108,00	0,01	71 330 919,00	0,01	71 865 200,00	0,01	72 403 561,00	0,01	72 985 592,00	0,01	73 571 803,00	0,01	74 172 894,00	0,01	74 778 775,00	0,01	75 389 546,00	0,01	76 005 197,00	0,01	76 635 738,00	0,01	77 271 169,00	0,01	77 942 490,00	0,01	78 619 691,00	0,01	79 302 672,00	0,01	79 981 433,00	0,01	80 666 974,00	0,01	81 359 295,00	0,01	82 058 476,00	0,01	82 764 477,00	0,01	83 477 308,00	0,01	84 197 979,00	0,01	84 925 390,00	0,01	85 659 601,00	0,01	86 399 642,00	0,01	87 146 413,00	0,01	87 899 614,00	0,01	88 659 175,00	0,01	89 425 076,00	0,01	90 197 317,00	0,01	90 975 908,00	0,01	91 760 749,00	0,01	92 551 840,00	0,01	93 349 071,00	0,01	94 152 652,00	0,01	94 962 653,00	0,01	95 779 094,00	0,01	96 592 985,00	0,01	97 414 326,00	0,01	98 243 117,00	0,01	99 078 248,00	0,01	99 919 779,00	0,01	1 007 606 910,00	0,01	1 015 548 441,00	0,01	1 023 505 972,00	0,01	1 031 572 483,00	0,01	1 039 646 954,00	0,01	1 047 829 375,00	0,01	1 055 920 746,00	0,01	1 064 021 167,00	0,01	1 072 132 618,00	0,01	1 080 255 109,00	0,01	1 088 388 640,00	0,01	1 096 533 161,00	0,01	1 104 688 752,00	0,01	1 112 855 383,00	0,01	1 121 033 644,00	0,01	1 129 222 545,00	0,01	1 137 433 086,00	0,01	1 145 654 167,00	0,01	1 153 885 888,00	0,01	1 162 129 249,00	0,01	1 170 395 270,00	0,01	1 178 671 931,00	0,01	1 186 960 242,00	0,01	1 195 260 223,00	0,01	1 203 580 924,00	0,01	1 211 923 345,00	0,01	1 220 287 506,00	0,01	1 228 667 417,00	0,01	1 237 069 078,00	0,01	1 245 492 399,00	0,01	1 253 937 480,00	0,01	1 262 404 271,00	0,01	1 270 892 772,00	0,01	1 279 403 883,00	0,01	1 287 937 614,00	0,01	1 296 493 975,00	0,01	1 305 071 426,00	0,01	1 313 676 447,00	0,01	1 322 308 828,00	0,01	1 330 968 569,00	0,01	1 339 658 570,00	0,01	1 348 276 841,00	0,01	1 356 913 392,00	0,01	1 365 579 123,00	0,01	1 374 273 134,00	0,01	1 383 005 425,00	0,01	1 391 766 006,00	0,01	1 400 554 667,00	0,01	1 409 372 108,00	0,01	1 418 216 549,00	0,01	1 427 088 830,00	0,01	1 435 888 841,00	0,01	1 444 716 582,00	0,01	1 453 571 963,00	0,01	1 462 380 284,00	0,01	1 471 214 625,00	0,01	1 480 079 986,00	0,01	1 488 965 267,00	0,01	1 497 886 468,00	0,01	1 506 832 589,00	0,01	1 515 804 630,00	0,01	1 524 802 611,00	0,01	1 533 826 532,00	0,01	1 542 874 393,00	0,01	1 551 947 194,00	0,01	1 561 040 935,00	0,01	1 570 165 516,00	0,01	1 579 320 937,00	0,01	1 588 507 198,00	0,01	1 597 724 299,00	0,01	1 606 972 340,00	0,01	1 616 472 321,00	0,01	1 626 004 242,00	0,01	1 635 568 093,00	0,01	1 645 163 714,00	0,01	1 654 791 195,00	0,01	1 664 441 576,00	0,01	1 674 112 847,00	0,01	1 683 816 508,00	0,01	1 693 552 559,00	0,01	1 703 320 800,00	0,01	1 713 112 431,00	0,01	1 722 931 352,00	0,01	1 732 780 663,00	0,01	1 742 658 364,00	0,01	1 752 564 465,00	0,01	1 762 499 056,00	0,01	1 772 463 137,00	0,01	1 782 455 808,00	0,01	1 792 477 169,00	0,01	1 802 527 240,00	0,01	1 812 605 161,00	0,01	1 822 711 932,00	0,01	1 832 847 553,00	0,01	1 843 013 024,00	0,01	1 853 207 445,00	0,01	1 863 439 816,00	0,01	1 873 700 037,00	0,01	1 884 088 508,00	0,01	1 894 514 529,00	0,01	1 904 977 900,00	0,01	1 915 468 721,00	0,01	1 925 996 892,00	0,01	1 936 563 323,00	0,01	1 947 168 214,00	0,01	1 957 811 565,00	0,01	1 968 494 366,00	0,01	1 979 216 617,00	0,01	1 989 975 318,00	0,01	2 000 777 469,00	0,01	2 011 613 170,00	0,01	2 022 482 921,00	0,01	2 033 386 722,00	0,01	2 044 324 573,00	0,01	2 055 296 474,00	0,01	2 066 292 525,00	0,01	2 077 322 726,00	0,01	2 088 387 977,00	0,01	2 099 473 678,00	0,01	2 110 499 529,00	0,01	2 121 655 530,00	0,01	2 132 841 481,00	0,01	2 144 057 532,00	0,01	2 155 303 683,00	0,01	2 166 589 934,00	0,01	2 177 916 385,00	0,01	2 189 282 936,00	0,01	2 200 689 587,00	0,01	2 212 127 338,00	0,01	2 223 607 289,00	0,01	2 235 127 390,00	0,01	2 246 687 541,00	0,01	2 258 307 942,00	0,01	2 269 968 493,00	0,01	2 281 669 044,00	0,01	2 293 409 695,00	0,01	2 305 091 446,00	0,01	2 316 814 297,00	0,01	2 328 561 148,00	0,01	2 340 340 099,00	0,01	2 352 151 150,00	0,01	2 364 094 201,00	0,01	2 376 079 302,00	0,01	2 388 106 453,00	0,01	2 399 174 654,00	0,01	2 410 285 105,00	0,01	2 421 430 806,00	0,01	2 432 620 557,00	0,01	2 443 854 408,00	0,01	2 455 132 359,00	0,01	2 466 454 310,00	0,01	2 477 819 361,00	0,01	2 489 228 512,00	0,01	2 500 681 763,00	0,01	2 512 179 214,00	0,01	2 523 727 065,00	0,01	2 535 272 016,00	0,01	2 546 914 167,00	0,01	2 558 653 418,00	0,01	2 570 394 869,00	0,01	2 582 238 420,00	0,01	2 594 084 071,00	0,01	2 605 939 822,00	0,01	2 617 897 223,00	0,01	2 629 967 174,00	0,01	2 642 040 675,00	0,01	2 654 160 226,00	0,01	2 666 326 827,00	0,01	2 678 559 478,00	0,01	2 690 849 229,00	0,01	2 703 197 080,0



Despesas	2016					2017					2018					2019					
	SI	ZI	SI	ZI	Total	SI	ZI	SI	ZI	Total	SI	ZI	SI	ZI	Total	SI	ZI	SI	ZI	Total	
Despesas correntes	20.236.652,49	6.259.344,65	4.321.472,84	2.961.1518,84	3.827.745,53	17.366.064,87	3.948.248,89	5.116.144,86	3.775.763,59	4.570.429,44	17.405.886,79	3.835.903,08	4.951.471,07	3.660.488,01	4.406.563,44	16.653.825,61	3.638.771,84	4.703.870,39	3.466.119,42	4.185.302,13	13.974.863,79
Despesas com pessoal	8.093.851,82	1.678.524,18	2.168.971,04	1.623.380,66	1.623.380,66	7.297.206,54	1.820.301,76	2.170.620,24	1.644.827,53	1.644.827,53	7.381.207,06	1.803.679,99	2.151.234,93	1.629.802,51	1.629.802,51	7.214.719,95	1.780.235,39	2.123.672,95	1.680.026,60	1.680.026,60	7.122.201,55
Aquisição de bens e serviços	6.487.511,99	2.389.988,34	1.002.631,77	1.002.631,77	1.002.631,77	5.397.901,65	1.321.470,45	1.321.470,45	1.321.470,45	1.321.470,45	5.265.881,78	1.316.338,72	1.316.338,72	1.316.338,72	1.316.338,72	5.055.354,87	1.312.223,85	1.312.223,85	1.312.223,85	1.312.223,85	5.288.944,82
Juros e outros encargos	3.952.359,50	787.163,73	740.810,99	41.402,84	784.624,05	2.250.956,13	197.293,24	1.014.440,73	290.162,17	994.048,02	2.406.764,17	196.770,26	955.383,30	195.732,67	941.808,10	2.299.894,33	865.120,99	142.016,36	841.199,07	1.981.456,42	
Juros de dívida pública	2.868.697,90	38.014,28	923.348,14	100.934,51	927.161,20	2.027.458,13	146.401,92	963.549,42	149.290,85	943.956,70	2.203.198,90	145.872,06	914.485,10	144.834,47	890.909,85	2.696.101,52	138.089,73	860.100,71	138.996,69	836.178,80	1.971.375,32
Transferências correntes	1.387.083,23	1.027.844,52	315.620,09	315.620,09	315.620,09	1.984.704,80	490.764,60	490.764,60	490.764,60	490.764,60	1.933.038,41	401.869,82	401.869,82	401.869,82	401.869,82	1.606.879,27	287.611,58	287.611,58	287.611,58	287.611,58	1.150.046,32
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	684.116,05	178.823,88	104.482,96	104.482,96	104.482,96	480.272,75	118.418,84	118.418,84	118.418,84	118.418,84	473.875,37	116.844,30	116.844,30	116.844,30	116.844,30	467.377,19	115.341,22	115.341,22	115.341,22	115.341,22	461.364,89
Despesas de capital	4.127.163,14	634.394,69	3.029.570,02	138.547,29	1.727.164,91	6.328.671,91	283.842,15	1.299.714,85	285.837,15	1.816.002,16	4.105.198,31	476.855,68	2.049.695,21	460.319,31	2.044.785,76	5.031.635,96	460.086,52	2.032.527,20	443.163,52	2.029.901,04	4.966.631,28
Aquisição de bens de capital	922.716,94	214.213,10	82.871,85	82.871,85	82.871,85	482.826,84	134.658,26	86.384,25	62.147,25	62.147,25	345.537,41	79.292,84	79.292,84	79.292,84	79.292,84	317.171,35	62.147,25	62.147,25	62.147,25	62.147,25	248.989,39
Transferências de capital	89.988,28	40.001,14	2.016.150,11	1.615,01	1.615,01	2.144.846,16	11.211,54	11.211,54	11.211,54	11,211,54	44.846,16	11,211,54	11,211,54	11,211,54	44.846,16	11,211,54	11,211,54	11,211,54	11,211,54	11,211,54	44.846,16
Outros financeiros	116.743,90	0,00	58.371,00	0,00	58.372,00	116.743,90	0,00	58.371,00	0,00	58.372,00	116.743,90	0,00	58.371,00	0,00	58.372,00	116.743,90	0,00	58.371,00	0,00	58.372,00	116.743,90
Passivos financeiros	3.041.154,52	130.272,25	1.670.014,90	137.356,17	1.667.658,73	3.665.254,11	137.772,25	1.843.747,96	131.978,26	1.684.571,28	3.598.069,75	386.351,31	1.900.019,83	369.014,83	1.885.909,28	4.552.885,45	386.627,63	1.900.697,31	370.657,63	1.888.070,75	4.555.633,33
Outras despesas de capital	0,00	248.908,20	-83.302,73	-83.302,73	-83.302,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas</b>	<b>24.384.115,63</b>	<b>6.983.728,34</b>	<b>8.157.682,86</b>	<b>3.180.901,13</b>	<b>5.554.909,44</b>	<b>29.715.753,77</b>	<b>4.231.691,85</b>	<b>6.645.699,72</b>	<b>3.982.200,74</b>	<b>6.386.631,69</b>	<b>21.555.783,18</b>	<b>4.312.548,76</b>	<b>7.001.146,28</b>	<b>4.120.887,33</b>	<b>6.661.340,29</b>	<b>21.885.481,57</b>	<b>4.688.628,36</b>	<b>6.726.297,59</b>	<b>3.689.628,94</b>	<b>6.165.883,77</b>	<b>28.940.085,67</b>
<b>Saldo</b>	<b>1.312.725,53</b>	<b>-1.487.953,88</b>	<b>4.527.940,04</b>	<b>7.695.171,65</b>	<b>3.514.838,03</b>	<b>14.053.980,73</b>	<b>-794.038,00</b>	<b>500.180,65</b>	<b>3.851.635,26</b>	<b>-540.762,00</b>	<b>3.180.116,43</b>	<b>-134.944,71</b>	<b>-889.838,87</b>	<b>3.105.763,57</b>	<b>-1.110.188,45</b>	<b>413.738,43</b>	<b>-4.488.275,43</b>	<b>-55.714,83</b>	<b>2.981.738,18</b>	<b>-1.154.838,18</b>	<b>71.070,73</b>

Mapa 2

Despesas	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total
Despesas correntes	15 642 457,35	15 501 986,57	15 312 380,05	15 179 082,28	15 236 152,08	15 093 200,83	14 972 909,50	14 852 812,02	14 734 244,51	14 612 991,80	14 494 195,76	14 375 619,87	14 257 823,79	14 139 028,50	14 021 001,67	13 972 006,09
Despesas com o pessoal	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55	7 122 301,55
Aquisição de bens e serviços	5 242 206,98	5 232 576,65	5 170 805,15	5 175 176,69	5 179 591,95	5 184 051,36	5 188 555,36	5 193 104,41	5 197 698,94	5 202 339,42	5 207 026,30	5 211 760,06	5 216 541,15	5 221 370,05	5 226 247,24	5 231 173,20
Juros e outros encargos	1 869 318,50	1 741 823,34	1 616 912,19	1 481 934,97	1 337 084,91	1 191 973,53	1 069 289,86	946 577,81	825 179,44	700 887,49	578 850,77	456 839,28	335 418,87	212 816,34	90 804,88	37 652,45
Juros da dívida pública	1 849 437,40	1 721 742,24	1 596 831,09	1 461 853,87	1 317 003,81	1 171 892,43	1 049 208,76	925 496,71	805 098,34	680 806,39	558 769,67	436 758,18	315 337,77	192 735,24	70 723,78	17 571,35
Transferências correntes	950 446,32	950 446,32	950 446,32	950 446,32	1 150 446,32	1 150 446,32	1 150 446,32	1 150 446,32	1 150 446,32	1 150 446,32	1 150 446,32	1 150 446,32	1 150 446,32	1 150 446,32	1 150 446,32	1 150 446,32
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	457 984,00	454 840,72	451 923,94	449 222,75	446 727,36	444 428,07	442 315,81	440 381,94	438 618,27	437 017,02	435 570,82	434 272,67	433 115,91	432 094,25	431 201,69	430 822,58
Despesas de capital	4 960 999,60	4 899 404,26	4 776 601,18	4 652 566,46	4 218 217,97	4 104 136,20	4 104 808,41	4 105 509,01	4 106 239,19	4 097 684,11	4 088 217,08	4 088 217,08	4 088 217,08	4 088 217,08	2 625 383,62	1 118 967,97
Aquisição de bens de capital	248 989,39	192 426,51	183 697,55	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63	166 239,63
Transferências de capital	44 846,16	44 846,16	44 846,16	67 112,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos financeiros	116 743,00	116 741,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos financeiros	4 550 421,05	4 545 390,12	4 548 057,47	4 419 215,94	4 051 978,34	3 937 896,57	3 938 568,78	3 999 269,38	3 999 999,56	3 991 444,48	3 921 977,45	3 921 977,45	3 921 977,45	3 921 977,45	2 459 149,99	952 328,34
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas</b>	<b>20 603 656,95</b>	<b>20 401 392,84</b>	<b>20 088 990,23</b>	<b>19 831 648,74</b>	<b>19 654 370,05</b>	<b>19 197 337,83</b>	<b>19 077 717,31</b>	<b>18 956 321,83</b>	<b>18 840 483,70</b>	<b>18 719 675,90</b>	<b>18 592 412,84</b>	<b>18 463 836,35</b>	<b>18 346 040,87</b>	<b>18 227 246,59</b>	<b>16 646 385,29</b>	<b>15 089 574,06</b>

Saldo	24 062,67	18 776,55	16 827,03	284 896,11	851 561,18	1 299 878,07	1 612 698,20	1 977 230,71	2 242 159,55	2 571 033,79	2 900 358,09	3 222 010,07	3 544 917,38	4 080 122,59	5 660 982,88	7 216 794,11
-------	-----------	-----------	-----------	------------	------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

RFH

### Mapa 3: Medidas de consolidação orçamental

Medidas de Reequilíbrio Orçamental Receita (Impacto face ao ano imediatamente anterior)	2015	2016	2017	2018	2019	Prazo
Impostos (aplicação taxas máximas)	449 482	77 803	78 581	79 367	80 160	
Aplicação de taxas máximas						
IMI	299 204	76 280	77 043	77 813	78 591	Desde 01-01-2013
Derrama	24 573	1 523	1 538	1 554	1 569	Desde 01-01-2013
Participação IRS	125 706	0	0	0	0	Desde 01-01-2010
Revogação de benefícios e fiscais e isenções	1 712	0	0	0	0	Segundo semestre 2015
Novos preços, taxas, derramas, outros a lançar						Após atualização do regulamento de Taxas, inicialmente prevista para final 2015. A partir de 2016
Fixação de preços ERSAR <sup>a)</sup>	0	0	0	0	0	
Património Municipal						
Alienação de Património <sup>b)</sup>	-8 074	1 496 224	1 988 420	-1 514 996	-1 000 000	Concursos lançados em 2015
Serviços a concessionar, ceder à exploração						
Atividade empresarial Local e Participações Locais						
Reestruturação, alienação ou concessão ganhos decorrentes de internalização melhoria dos resultados operacionais						
Ganhos pela melhoria dos processos de controlo da cobrança e aplicação de colmas	-10 338	854	892	931	971	Aprovar regulamento de execuções em 2016.
Outras medidas						
<b>Total</b>	<b>431 071</b>	<b>1 574 881</b>	<b>2 067 893</b>	<b>-1 434 699</b>	<b>-918 868</b>	
					<b>1 720 278</b>	

a) O impacto da medida não está projectado na execução uma vez que ainda se aguarda o parecer da ERSAR, no âmbito da concessão prevista.

b) Por lapso o Município não considerou no apuramento do acréscimo de receita em 2016 face a 2015 o valor de execução do ano de 2015 mas antes o valor de variação desse mesmo ano face a 2014 (-8.074€) o que determina a apresentação nos mapas de um valor diferente do aqui estimado.

Medidas de Reequilíbrio Orçamental Despesa (Impacto face ao ano imediatamente anterior)	2015	2016	2017	2018	2019	Prazo
Despesa corrente	-1 773 647	5 179 045	-3 905 886	-3 144 869	-479 106	
Consumos Intermediários						
Reduções dos Fornecimentos e Serviços Externos	-2 875 563	3 092 441	-2 490 335	-1 804 263	-16 860	Elaboração de plano detalhado em 2015.
Reestruturações de serviços / estruturas						
Medidas adicionais						
Parcerias Público Privadas						
Renegociação das condições						
Outras						
Subsídios e transferências	952 229	2 658 479	-1 143 719	-1 334 307	-456 233	A partir de 2016.
Outras medidas de redução de despesa corrente <sup>a)</sup>	149 687	-571 875	-271 833	-6 298	-6 012	Acordos cedência pessoal em 2016; concursos de concessão lançados em 2015.
Despesa de capital	218 190	-55 925	-342 448	-263 462	-98 431	
Redução do Investimento	218 190	-55 925	-342 448	-197 233	-68 182	Desde 2016, limitação do valor do investimento.
<b>Total</b>	<b>-1 555 457</b>	<b>5 123 121</b>	<b>-4 248 334</b>	<b>-3 408 331</b>	<b>-577 536</b>	
					<b>-4 666 538</b>	

a) Considerou-se as "outras despesas correntes" e as despesas com pessoal.